



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**LICITAÇÃO Nº 258-2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 139-2018**

**PARTE A – PREÂMBULO**

**I. Regência legal:**

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**II. Repartição interessada e setor:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

**III. Número de ordem:**

Pregão Presencial 139-2018

**IV. Licitação nº:**

Licitação 258-2018

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

**Aquisição e instalação de bebedouros industriais tipo coluna móvel em aço inox, com 03 (três) torneiras e fornecimento de água gelada e natural, destinado as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com fornecimento parcelado considerando prazo de execução de 12 (doze) meses de acordo a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

**VI. Tipo de Licitação**

Menor Preço:

- Por item  
 Global  
 Por Lote

**VII. Forma de Execução**

- Parcelada  
 Única

**VIII. Prazo de execução do objeto**

(x) 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Fornecimento; **sendo concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para cada entrega e instalação.**

**IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:**

Endereço: **Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia**

Data: **28 de setembro de 2018**

Horário: **14h30**

**X. Dotação - Unidade Gestora:**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO – SEDUC

**Projeto/Atividade:**

12.365.047.2265  
12.361.047.2040

**Elemento de despesa:**

44.90.52.06  
Fonte: 01

**XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:**

**(x) 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração**

**XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:**

Pregoeiro e Decreto de designação: Sr. Diego de Oliveira Silva Azevedo, pregoeiro designado na forma do Decreto nº. 10.583, de 03 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Endereço: Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.001-584.

Horário de atendimento

Telefone para contato

E-mail do Pregoeiro

09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00

(75) 3602–8333/8345

[diegoazevedo.dag@pmfs.ba.gov.br](mailto:diegoazevedo.dag@pmfs.ba.gov.br)



**PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço/fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 2.593/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

**4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
- 4.2. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

posse dos administradores.

- 4.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes**.
- 4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.6. O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
- 4.6.1. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 - A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de III a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços** ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 5.1.4. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
- 5.1.5. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.6. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

### **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional-reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor global**, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato de encerramento desta sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005 c/c ao art. 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.9.1. A documentação comprobatória deve ser, no prazo acima estabelecido, enviada para o e-mail especificado no preâmbulo deste Edital, ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-BA.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) de registro público, no caso de empresário individual;
  - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
  - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
  - d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade dos sócios da empresa.**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

5.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante;
- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total orçado pela administração do objeto licitado, na forma da Lei;
- d) **Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício - DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**
- e) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 5.3.6. **Declaração de Superveniência**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo IX**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo X**.
- 5.3.8. **Declaração Individual de Inexistência de Fatos Impeditivos de todos os sócios** para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo XI**.

## **6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **6.1. FASE INICIAL**

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B - Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 6.1.12. Para o participante do certame MEI, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 6.1.14. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**
- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, que será de R\$ 521.334,00 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais).**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. **O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.**
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.10. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.11. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.12. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.13. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**6.2.13.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**

## **7. RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**12. FORMA DE FORNECIMENTO**

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **14. PENALIDADES**

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**15. RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

**16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**17. IMPUGNAÇÕES**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital.
- 17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.5. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.6. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos, por meio do Fax: (075) 3602-8333 ou através do email informado no edital, **até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.**
- 18.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
- 18.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 18.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Orçamento da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;**
- IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
- X. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público.**
- XI. **Declaração individual de todos os Sócios, de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.**

Feira de Santana, 12 de setembro de 2018.

Diego de Oliveira Silva Azevedo  
**Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº. 258-2018 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139-2018  
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes das Leis Federal nº 10.520, 8.666 e Estadual 9.433/2005.



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 139-2018
---	--------------------

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**1. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela adequação das unidades escolares e em proporcionar o melhor atendimento possível aos alunos da rede pública municipal de ensino bem como um ambiente salutar para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o que justifica a aquisição e instalação de bebedouros industriais.

**2. OBJETO**

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS TIPO COLUNA MÓVEL EM AÇO INOX, COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS E FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONSIDERANDO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa responsável em fornecer os equipamentos deverá entregar os itens de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, devidamente instalado no local especificado, em perfeito estado e com qualidade.

**3.2. DO FORNECIMENTO**

O fornecimento será parcelado de acordo a necessidade e solicitação através de ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando prazo de execução de 12 (doze) meses.

A provável vencedora do certame deverá entregar os bebedouros industriais devidamente instalados e em funcionamento nas unidades escolares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão das Ordens de Fornecimento.

**3.3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

A Secretaria Municipal de Educação descreve o item bebedouro industrial, objeto de aquisição, de acordo com as características a seguir:

**Produto:** Bebedouro Industrial, três torneiras cromadas, com fornecimento de água gelada e natural, devidamente instalado, com mangueira de entrada flexível atóxica, própria para água potável e mangueira para escoamento de água;



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**Tipo:** coluna móvel

**Gabinete externo:** em aço inox 304

**Reservatório de água:** em aço inox 304, com capacidade para 100 litros de água gelada

**Serpentina:** em aço inox 304;

**Filtro:** carvão ativado;

**Gás:** R134A;

**Aparador de água frontal:** em chapa de aço inox com dreno;

**Dimensões:** medindo no mínimo 1,40 m de altura x 60 cm de largura x 0,37 profundidade,

**Tensão:** na voltagem 127 volts;

**Garantia:** mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.

**RELAÇÃO DE ESCOLAS ONDE PODERÁ OCORRER A ENTREGA DOS BEBEDOUROS  
INDUSTRIAIS**

	ESCOLAS NOS DISTRITOS	ENDEREÇO	TELEFONE DDD (75)
1	ESCOLA MUNICIPAL ADENIL DA COSTA FALCAO - HUMILDES	FAZENDA MEIRELES BOM VIVER - DISTRITO DE HUMILDES	(075) 91624360
2	ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO ALVES DE SOUZA	POVOADO DA FERROUBILHA - DISTRITO DE HUMILDES	(075) 988333374
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS	FAZENDA TERRA DURA - DISTRITO DE HUMILDES	(075) 981177181
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRANDAO DE SOUZA	RUA BAMBU - DISTRITO DE HUMILDES	(75) 991662577
5	ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO VITORIANO DE CERQUEIRA	FAZENDA ESCOVAL - DISTRITO DE HUMILDES	(075) 981717911
6	ESCOLA MUNICIPAL DA AMIZADE	BR324 - KM100 - DISTRITO DE HUMILDES	(075) 81440310
7	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOAO DUARTE GUIMARAES	PRACA DO LIMOEIRO - DISTRITO DE HUMILDES	(075) 98148-3907
8	ESCOLA MUNICIPAL EURIDES DE OLIVEIRA QUEIROZ	FAZENDA BOA ESPERANCA - DISTRITO DE HUMILDES	(75) 91624360
9	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO DIAS DE SOUZA	LOTEAMENTO AGNELO COSTA - DISTRITO DE HUMILDES	(075) 981621564
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES DE MATOS	FAZENDA BORDA DA MATA - DISTRITO DE HUMILDES	(75) 82257802
11	ESCOLA MUNICIPAL MAE DOS HUMILDES	RUA DO BAMBU - HUMILDES	(075) 99241556
12	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO	FAZENDA FULO -	(075) 81146283



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

	CARMO GOES	DISTRITO DE HUMILDES	
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTHER FALCAO DE FREITAS	FAZENDA CAMPESTE - DISTRITO DE HUMILDES	(75) 82257802
14	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS	ESTRADA CALUNDU - DISTRITO DE HUMILDES	(075) 98114-4900
15	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MACHADO DOS SANTOS	POVOADO PAU SECO - DISTRITO DE HUMILDES	(075) 988333374
16	ESCOLA MUNICIPAL AGRARIO DE OLIVEIRA MELO	KM 14 BR 116 PRACA DAS ALGAROBAS - IPUACU	(075) 98229-8835
17	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO RAMOS MORAES	FAZENDA GALHARDO - DISTRITO DE IPUACU	(75) 991234338
18	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MARIA RAMOS	FAZENDA VENDA VELHA - DISTRITO IPUACU	(075) 98229-8835
19	ESCOLA MUNICIPAL DIVAL FIGUEREDO MACHADO	FAZENDA SANTA ROSA - DISTRITO DE IPUACU	(075) 988276620
20	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACHADO	BR 116 SUL - KM 07 - DISTRITO IPUACU	(075) 3204-3003
21	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE OLIVEIRA DOREA	FAZENDA SAO MIGUEL - DISTRITO DE IPUACU	(075) 98229-8835
22	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA CAMPOS - IPUACU	FAZENDA PEDRA DA CANOA - DISTRITO DE IPUACU	(75) 88276620
23	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO LAGO	POVOADO DOS MORRINHOS - DISTRITO JAGUARA	(075) 91902826
24	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDREIRA	FAZENDA VARGINHA - DISTRITO JAGUARA	(075) 91902826
25	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR COLBERT MARTINS DA SILVA	RUA PADRE CARLOS OLIMPIO - DISTRITO JAGUARA	(075) 98203-8111
26	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS SANTOS OLIVEIRA	POVOADO SETE PORTAS - DISTRITO JAGUARA	(75) 98228-1965
27	ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO JOSE DE BRITO	FAZENDA MALHADOR - DISTRITO JAGUARA	(075) 98208-8077
28	ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS CARNEIRO	FAZENDA CONSOLO - DISTRITO JAGUARA	(075) 91902826
29	ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	FAZENDA LAGOA DAGUA - DISTRITO JAGUARA	(75) 98228-1965
30	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DOS SANTOS	FAZENDA RIO DO PEIXE - DISTRITO JAGUARA	(075) 98128-8829
31	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANDIARA DA SILVA SOUZA	POVOADO DE BARRA - DISTRITO JAGUARA	(75) 982088244
32	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS MENDONCA	FAZENDA PASSAGEM	(075) 82301461





Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

		- DISTRITO JAGUARA	
33	ESCOLA MUNICIPAL RICARDO ALVES CARNEIRO	FAZENDA SAO BENTO - DISTRITO JAGUARA	(75) 32265416
34	ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO BISPO DE ARAUJO	FAZENDA RETIRO - DISTRITO JAIBA	(075) 98318-8420
35	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO REGO SOBRINHO	FAZENDA CANDEAL 1 - DISTRITO JAIBA	(075) 81238205
36	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MACARIO ATAIDE	RUA VITORINO FREIRE - DISTRITO JAIBA	(075) 82147037
37	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMALIA MARTINS DALTRO COELHO	POVOADO DE MANTIBA - DISTRITO JAIBA	(075) 81238205
38	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	FAZENDA ROSARIO - DISTRITO JAIBA	(075) 991456685
39	ESCOLA MUNICIPAL QUINZE DE NOVEMBRO	RUA MARTINIANO FREIRE - DISTRITO JAIBA	(075) 82915131
40	ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO DE OLIVEIRA LOPES	FAZENDA SAO ROQUE - DISTRITO JAIBA	(075) 98318-8420
41	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	FAZENDA REGISTRO - DISTRITO JAIBA	(075) 98318-8420
42	ESCOLA MUNICIPAL SONIA VIEIRA RAMOS LIMA	FAZENDA TAPERA 1 - DISTRITO JAIBA	(075) 81238205
43	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO CARLOS COELHO	RUA ESTIVA - DISTRITO JAIBA	(075) 982851300
44	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULINO MARTINS DOS SANTOS	PRIMEIRA TRAVESSA ARTUR ALVES DE FREITAS - MARIA QUITERIA	(075) 88859336
45	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MARTINS DA SILVA	FAZENDA PEDRA FERRADA - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 99284-7774
46	ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO MOREIRA DALTRO	FAZENDA SACO DO CAPITAO - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 88375900
47	ESCOLA MUNICIPAL DEOCLECIANO MARTINS DA SILVA	POVOADO DE PE DE SERRA - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 98141-0014
48	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ANTONIO DE FREITAS BORJA	BR 116 - KM 10 - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 98316-2398
49	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR FRANCISCO MARTINS DA SILVA	AVENIDA PE DE SERRA - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 98208-0008
50	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TAVARES CARNEIRO	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 81291181
51	ESCOLA MUNICIPAL LEOVIGILDO RIBEIRO SANTOS	FAZENDA VENDA NOVA - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 98147-8756
52	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CUNDES FERREIRA	FAZENDA OVO DA EMA - DISTRITO	(075) 88375900



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

		MARIA QUITERIA	
53	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NASCIMENTO	FAZENDA LAGOA DAS PEDRAS - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 981612642
54	ESCOLA MUNICIPAL PAULA DE FREITAS ALMEIDA	FAZENDA CARRO QUEBRADO - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 98291-4316
55	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODETE SOUZA OLIVEIRA	FAZENDA UMBURANA - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 98147-8756
56	ESCOLA MUNICIPAL RAUL RIBEIRO DE OLIVEIRA	FAZENDA AGUA GRANDE - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 98147-8756
57	ESCOLA MUNICIPAL RUY NUNES CERQUEIRA	FAZENDA OLHO DAGUA DA FORMIGA - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 981495841
58	ESCOLA MUNICIPAL VASCO DA GAMA	FAZENDA LAGOA GRANDE - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 99902662
59	ESCOLA MUNICIPAL VITORIANO TOMAS BISPO	FAZENDA GARAPA - DISTRITO MARIA QUITERIA	(075) 88375900
60	ESCOLA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA MANOEL ADRIANO BONFIM	FAZENDA JENIPAPO II - DISTRITO MATINHA	(75) 98147-8049
61	ESCOLA MUNICIPAL ANIZIO PEREIRA BERNARDES	AVENIDA ANIZIO PEREIRA - DISTRITO MATINHA	(075) 32056185
62	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ BISPO MIRANDA	FAZENDA MOITA DA ONCA - DISTRITO MATINHA	(075) 98699805
63	ESCOLA MUNICIPAL CRISPINIANO FERREIRA DA SILVA	POVOADO OLHOS DAGUA DAS MOÇAS - DISTRITO MATINHA	(075) 983085344
64	ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIO ALVES BISPO	POVOADO CANDEIA GROSSA - DISTRITO DE MATINHA	(075) 99169-5268
65	ESCOLA MUNICIPAL IEDA BARRADAS CARNEIRO	FAZENDA SALGADA - DISTRITO MATINHA	(075) 88098942
66	ESCOLA MUNICIPAL IZIDRO ALVES DE JESUS	POVOADO DE ALECRIM MIUDO - DISTRITO MATINHA	(075) 982082601
67	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	FAZENDA CANDEAL - MATINHA	(075) 981258675
68	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA ESPERIDIAO LEITE	AVENIDA ANIZIO PEREIRA BERNARDES - DISTRITO MATINHA	(071) 99900963
69	ESCOLA MUNICIPAL SANTA IZABEL	POVOADO DE JACU - DISTRITO DE	(075) 98174-3017



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

		MATINHA	
70	ESCOLA MUNICIPAL TIBURCIO NUNES VITORIO	FAZENDA GENIPAPO - DISTRITO MATINHA	(075) 98147-8049
71	ESCOLA MUNICIPAL TIMOTEO FERREIRA DA SILVA	BR 116 NORTE KM 12 - DISTRITO MATINHA	(075) 98147-8049
72	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE CUSTODIO FERREIRA	POVOADO DO SOCORRO - DISTRITO TIQUARUCU	(075) 8126-7614
73	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR SANTIAGO DA MOTA	VILA JAQUEIRA - DISTRITO TIQUARUCU	(75) 81152706
74	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO COUTINHO PEREIRA	FAZENDA LADEIRA - DISTRITO TIQUARUCU	(075) 982139941
75	ESCOLA MUNICIPAL JOANITA MOTA	LUCIO CERQUEIRA - DISTRITO TIQUARUCU	(75) 98126-7614
76	ESCOLA MUNICIPAL JOVINIANO CORDEIRO VITORIO	FAZENDA PIABAS - DISTRITO TIQUARUCU	(75) 81152706
77	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AVELINO	FAZENDA BORDAO - DISTRITO TIQUARUCU	(75) 81152706
78	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROSENO MOREIRA	FAZENDA ALTO DOS SANTOS - DISTRITO TIQUARUCU	(75) 81152706
79	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO JOSE COUTINHO	POVOADO DE CAATINGA - DISTRITO TIQUARUCU	(75) 98126-7614
80	ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO DA SILVA CARNEIRO	BR 324 KM 20 - DISTRITO TIQUARUCU	(075) 81133868
81	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JULIETA FRUTUOSO DE ARAUJO	TRAVESSA LUCIO CERQUEIRA - DISTRITO TIQUARUCU	(075) 98126-7614



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

	<b>ESCOLAS DA SEDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
1	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS MARINHO FALCAO	RUA ADAMANTINA - ALTO DO PAPAGAIO	(075) 98278-0330
2	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDA OLIVEIRA FRANCA	RUA MARA ROSA - CONCEICAO II	(075) 983056308
3	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA ROSA DE LIMA CARIBE AMORIM	Rua Chana - Santo Antônio dos Prazeres	(075) 98237-6398
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DA COSTA FALCAO	Rua Ipaumirim - SIM	(75) 988323268
5	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL ANCHIETA NERY DE SOUZA	Rua Botaguaçu - Mangabeira	(75) 991669746
6	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA SUZART GOMES	Rua L - Papagaio	(075) 983218475
7	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS PINTO DE ALMEIDA	RUA A - PAPAGAIO	(075) 983218475
8	ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR JONATHAS TELLES DE CARVALHO	RUA DA PENHA - CONCEICAO II	(075) 983072365
9	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DEMOSTHENES ALVARO DE BRITO	RUA IBIAPINA - MANGABEIRA	(075) 98312-2334
10	ESCOLA MUNICIPAL ESTER DA SILVA SANTANA	RUA TUPINAMBA - MANGABEIRA	(075) 981685619
11	ESCOLA MUNICIPAL EURIDES FRANCO DE LACERDA	Rua Frei Joaquim - Conceição	(075) 981776555
12	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE BRASIL	RUA JOACABA - Mangabeira	(75) 981481320
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSCAR DAMIAO DE ALMEIDA	RUA A CONJUNTO AIRTON SENA - MANGABEIRA	(075) 981521261
14	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMIRA DE OLIVEIRA SANTOS	RUA PAVAO - CONCEICAO II	(075) 981714124
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EMILIANA SOUZA OLIVEIRA	Rua Mantenópolis - Conceição	(75) 98141-3167
16	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIDICE ANTUNES BARROS	Rua Chana - Santo Antônio dos Prazeres	(075) 999823838
17	ESCOLA MUNICIPAL THEODULO BASTOS DE CARVALHO JUNIOR	Rua Botaguaçu - Mangabeira	(75) 991974849
18	PRE ESCOLA AMPARO AS CRIANCAS - INVASAO DA MANGABEIRA	RUA MORRINHO - MANGABEIRA	(75) 99132-0772
19	PRE ESCOLA DO GRUPO FRATERNAL ESPIRITA MAOS UNIDAS	Rua Paragominas - Mangabeira	(75) 91602324
20	CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO MUNICIPAL PROFESSOR JOSELITO FALCAO DE AMORIM	RUA CORONEL ALVARO SIMOES - CENTRO	(075) 982915509
21	ESCOLA DE 1 GRAU DO CENTRO COMUNITARIO DA ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	AVENIDA MARIA QUITERIA - SAO JOAO	(75) 32230458



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

22	ESCOLA JOAO PAULO II DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUCAO	AVENIDA BAHIA - QUEIMADINHA	(75) 30231375
23	ESCOLA MUNICIPAL CELSO RIBEIRO DALTRO	Rua Francisco Amaral - Queimadinha	(075) 981702087
24	ESCOLA MUNICIPAL HORACIO SILVA BASTOS	RUA PIRACICABA - CASEB	(075) 98315-1158
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ASSIS SUZART	RUA VISCONDE DE MAUA - ESTACAO NOVA	(075) 982915494
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DANTAS CARNEIRO	RUA SAO VALENTIM - CASEB	(075) 983158472
27	ESCOLA PROFESSOR OTAVIO MANSUR DE CARVALHO	DR ELPIDIO NOVA - SAO JOAO	(075) 981663772
28	PRE-ESCOLA MUNICIPAL CORIOLANO FARIAS DE CARVALHO	PRACA CATARINO BRITO DOS SANTOS - QUEIMADINHA	(075) 981709873
29	CENTRO DE EDUCACAO MONTEIRO LOBATO	RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS - CAPUCHINHOS	(75) 98323639
30	ESCOLA AMELIA DOURADO NEVES	RUA OURO AZUL - SANTA MONICA II	(75) 36220922
31	ESCOLA MUNICIPAL ADELICE CAVALCANTE	Rua Ipaumirim - SIM	(075) 983174790
32	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR NILTON BELLAS VIEIRA	RUA VIRGINOPOLIS - PARQUE GETULIO VARGAS	(075) 981399289
33	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA COSTA	RUA RIO MADEIRA - SANTA MONICA	(075) 981264043
34	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA CARVALHO BAHIA	TRAVESSA POLITEAMA - 35º BI	(075) 98181-3288
35	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JESSE TORRES CUNHA	RUA SANTA TEREZINHA - AVIARIO	(75) 991069416
36	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUCIANO RIBEIRO SANTOS	RUA UIRAPURU - PARQUE LAGOA SUBAE	(075) 981567440
37	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSENITA NERY BOAVENTURA	RUA ANGELO ALVES FERNANDES - AVIARIO	(075) 99169416
38	ESCOLA SANTO EXPEDITO DA A COMUNITARIA E C DE APOIO AO A DO PARQUE L DO SUBAE	RUA AGUA DA PRATA - PARQUE LAGOA SUBAE	(75) 36166139
39	PRE-ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARQUES	Rua Bruxelas - Santa Mônica	(75) 981720570
40	PRE-ESCOLA MUNICIPAL MARINA CARVALHO	PRIMEIRA TRAVESSA POLITEAMA - 35 BI	(075) 981701523
41	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO DA SILVA PESSOA MIRANDA	RUA ESTRELA DA MANHA - TOMBA	(075) 983056390
42	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZIA DE ALMEIDA SOUZA	Rua Lopes Rodrigues - Brasília	Não informado
43	CRECHE CASA SORRISO DA VOVO ZEZA	RUA BELO HORIZONTE - JARDIM ACACIA	(075) 82199249
44	ESCOLA ADENIL DA COSTA FALCAO	RUA TOPAZIO - BRASILIA	(075) 982383772
45	ESCOLA ALLAN KARDEC	Rua Caravelas - Chácara São Cosme	(075) 982196883
46	ESCOLA MUNICIPAL ANA BRANDO	RUA DO SALVADOR - TOMBA	(075)



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

			983190239
47	ESCOLA MUNICIPAL AUREO DE OLIVEIRA FILHO	TRAV FELINTO MARQUES CERQUEIRA - CAPUCHINHOS	(075) 981428179
48	ESCOLA MUNICIPAL GENTE MIUDA	RUA CAMPINA GRANDE - JARDIM ACACIA	(075) 983185503
49	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARINHO FALCAO	RUA PROFESSOR ANTONIO GARCIA - OLHOS D AGUA	(075) 981237556
50	PRE ESCOLA CRISTANDADE MONTE SANTO FRUTOS DA TERRA	Rua Antônio Barros Moreira - Olhos D'Água	(75) 98134-3061
51	PRE ESCOLA DA ASSOCIACAO TIA BERNA	RUA TORQUATO - TOMBA	(75) 98839-0615
52	CENTRO DE EDUCACAO BASICA DA UEFS	Avenida Transnordestina - Novo Horizonte	(075) 981338193
53	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGNALDO FERREIRA MARQUES	Rua D - Campo Limpo	(075) 991537317
54	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO ALMEIDA CORDEIRO	Rua Lauro de Freitas - Novo Horizonte	(75) 92251900
55	ESCOLA DA AFAS ASSOCIACAO FEIRENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA MONSENHOR MOISES DO COUTO - CAMPO LIMPO	(75) 32249892
56	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	PRACA CENTENARIO - CAMPO LIMPO	(075) 983095573
57	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR NOIDE CERQUEIRA	TRAVESSA SENAI - CAMPO LIMPO	(075) 981399768
58	ESCOLA MUNICIPAL OYAMA FIGUEIREDO	RUA MANTINA - SITIO NOVO	(075) 981114639
59	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILSON MOREIRA MASCARENHAS	RUA PITOMBEIRAS - CAMPO LIMPO	(75) 981595708
60	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCY SILVA BARBOSA	RUA MONSENHOR MOISES GONCALVES DO COUTO - CAMPO LIMPO	(075) 983149959
61	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE GOMES MEDEIROS	Rua Torres, Jardim Romano - Campo Limpo	Não informado
62	ESCOLA MUNICIPAL REGINA VITAL	RUA TRES PINHEIROS - CAMPO LIMPO	(075) 981479741
63	ESCOLA PAI E MAE DA ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TIRADENTES	AV TRANSNORDESTINA - KM03 - BR116 NORTE - CAMPO LIMPO	(075) 99263-4420
64	PRE-ESCOLA MUNICIPAL JUDITE ALENCAR MARINHO	RUA SENAI - CAMPO LIMPO	(075) 981728879
65	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO CARLOS MACHADO	Avenida Dois - Tomba	(075) 99103-2119
66	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HONORINA OLIVEIRA AMORIM	RUA MIMOSO - FEIRA VII	(075) 983154421
67	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO	RUA BRASIL - TOMBA	(075) 981469944
68	ESCOL FADA MADRINHA DA INSTITUICAO CAMINHO DO AMOR	RUA DAS COLINAS - PANORAMA	(75) 98134-8118
69	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO	Avenida Dois - Tomba	(075) 98146-9944
70	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA	Avenida Dois - Tomba	(075)



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

			98208-7288
71	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA RIBEIRO LOPES	Caminho 34 - Tomba	(75) 98291-5416
72	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA QUEIROZ	Rua Salmo 25 - Tomba	(75) 981145497
73	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRA ALVES BRITO	RUA VESPASIANO - TOMBA	(075) 81486101
74	PRE-ESCOLA RUBEM CERQUEIRA TEIXEIRA DA ASSOCIACAO DESPORTIVA COMUNITARIA INTERNACIONAL	RUA MEDEIROS NETO - TOMBA	(75) 32262200
75	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO NAVARRO SILVA	AV. II - FEIRA VII	Não informado
76	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEUSA DOS SANTOS BRASILEIRO	VIA PEDESTRE II - VIVEIROS	(075) 88471521
77	CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PELLEGRINI FREITAS SILVA	AVENIDA TRES RIACHOS - NOVA ESPERANCA	(075) 98804-8630
78	CRECHE VOVO MARTA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JUSSARA	RUA JUSSARA - PEDRA DO DESCANSO	(75) 81729176
79	ESCOLA MUNICIPAL ACIOLY SILVA ARAUJO	Rua Condor - Muchila	(075) 983072798
80	ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	RUA A - MUCHILA	(075) 983190503
81	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ALBERTO OLIVEIRA	RUA H - FEIRA X	(075) 981407340
82	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA BRITO DE OLIVEIRA	RUA SAO JOAO DO CAZUMBA - TOMBA	(75) 98203-2967
83	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Rua Orlandia - Tomba	(75) 981123492
84	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO ALVES LOPES	PRACA PRINCIPAL - vp 11 - VIVEIROS	(075) 982851323
85	ESCOLA MUNICIPAL THELMA CARNEIRO	Rua B - Muchila	(75) 981484215
86	PRE-ESCOLA MUNICIPAL DR NANTES BELLAS VIEIRA	Rua Bem-te-vi - Pedra do Descanso	(075) 98176-6105
87	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR MANOEL DE CRISTO PLANZO	RUA SUBLIME - CAMPO DO GADO NOVO	(75) 983217819
88	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES OLIVEIRA	RUA AVARE - ASA BRANCA	(075) 983245250
89	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RUBENS CARVALHO	RUA HERACLITO DIAS DE CARVALHO - PAMPALONA	(075) 88028575
90	ESCOLA MUNICIPAL NORMA SUELY MASCARENHAS	Rua B - Campo Limpo	(075) 981145720
91	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMIRA PEREIRA LAGO	LOTEAMENTO NOBEL - QUADRA B - CAMPO DO GADO NOVO	(075) 982159803
92	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELI QUEIROZ DE OLIVEIRA	Avenida Ipanema - Gabriela	(075) 982901283
93	ESCOLA VALDETE MAIA DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A INFANCIA DE FEIRA DE SANTANA	Rua Ipiúna - Campo Limpo	(75) 36244035
94	PRE ESCOLA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA GABRIELA III	Rua Vale Tudo - Gabriela	(75) 98185-1136
95	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VANILDA BARROS BOAVENTURA	Rua Gonçalo Alves - RUA NOVA	(75) 991108000



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

96	ESCOLA ERASMO BRAGA	RUA AUGUSTO DOS ANJOS - RUA NOVA	(075) 982305422
97	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALBERTINO CARNEIRO	RUA ANTONIO RUBEM - TANQUE DA NACAO	(075) 983193018
98	ESCOLA MUNICIPAL CELIDA SOARES ROCHA	RUA GOES CALMON - RUA NOVA	(075) 983101513
99	ESCOLA MUNICIPAL DIVA MATOS PORTELA	RUA ESPLANADA - JARDIM CRUZEIRO	(075) 981428967
100	ESCOLA MUNICIPAL JACIRA ALMEIDA SANTOS	Rua C - CALUMBI	(075) 981766335
101	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BRITO PORTUGAL	Rua E - Calumbi	(075) 36230901
102	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILIA QUEIROZ SILVA	Rua Tafé - Nova Esperança	(75) 3626-1747
103	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CUNHA SANTANA	Rua Tomé de Souza - CALUMBI	(075) 98147-4315
104	PRE-ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS RIOS	AVENIDA DO CANAL - RUA NOVA	(75) 981780603
105	CRECHE DAGMAR SILVA DA ASSOCIACAO DE PROMOCAO HUMANA	RUA PETRONILIO PINTO - BARAUNAS	(75) 98847-7663
106	ESCOLA LUIS ALBERTO DA ASSOCIACAO UNIAO E FORCA	RUA BRUMADO - JARDIM CRUZEIRO	(075) 99222-4062
107	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ELOI DA COSTA	Avenida Riachuelo - Baraúna	(075) 3223-9680
108	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO DA VERA CRUZ	RUA PRIMAVERA - PAMPALONA	(075) 98844-4265
109	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CICERO CARVALHO	RUA PEROLINA ANGELICA DA SILVA - JARDIM CRUZEIRO	(075) 983159484
110	ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA MARGARIDA LISBOA DE OLIVEIRA	RUA BRAVO - GABRIELA	(75) 88260449
111	ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH JOHNSON	RUA LIBERDADE - BARAUNAS	(75) 3221-0939
112	PRE-ESCOLA PEQUENA TAMY DA ASSOCIACAO DOS SEM-TETO DE FEIRA DE SANTANA	RUA ITAMBE - JARDIM CRUZEIRO	(75) 36143356
113	ESCOLA DA ASSOCIACAO FEIRENSE MINHAS CRIANCAS	RUA AIMORE - PARQUE IPE	(75) 32243685
114	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MAE DA PROVIDENCIA DO INSTITUTO MARIA GALBUSERA	RUA BARRA DOS BANDEIRANTES - MANGABEIRA	(75) 32246152
115	ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES	RUA PELÉ - CIDADE NOVA	(075) 982250344
116	ESCOLA MATERNAL MENINO JESUS	RUA MADUREIRA - PARQUE IPE	(75) 32241596
117	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONCALVES DA SILVA	RUA TIJUCA - PARQU IPE	(075) 981434494
118	ESCOLA MUNICIPAL DOCE LAR DA CRIANCA	RUA BARRA DOS BANDEIRANTES - CIDADE NOVA	(75) 988687506
119	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CLOVIS RAMOS LIMA	RUA ARCO VERDE - PARQUE IPE	(075) 983163075
120	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA CAMPOS	RUA SANTANA - NOVO HORIZONTE	(75) 32261359
121	ESCOLA TIA ANA LUCIA DA ASSOCIACAO	RUA ANTONIO DA	(75) 98815-





Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

	PEDRA DE JACO	SILVA LIMA - PARQUE IPE	0287
122	PRE ESCOLA MUNICIPAL JOAO SERAFIM DE LIMA	Rua Parque Antártica - Parque Ipê	(075) 98177-0713
123	ASSOCIAÇÃO AABB	Rua Paulo Afonso - Jardim Cruzeiro	Não informado
124	CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL PROFESSORA MARLIETE SANTANA BASTOS	Rua Domingos Barbosa de Araújo - Centro	Não informado
125	ESCOLA NORMANDO ALVES BARRETO (APAE)	Rua Ipirá - Centro	Não informado
126	FUNDAÇÃO JONATHAS TELES DE CARVALHO	Avenida Eduardo Fróes da Mota - Santa Mônica	(75) 63257755
128	ONG CRESCER CIDADÃO	Rua São Domingos - Santa Mônica	(075) 36025014
129	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	RUA SENHOR DOS PASSOS - CENTRO	(75) 36231666
130	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA - A DISPOSIÇÃO OUTROS ORGAOS	X - CENTRO	(075) 0
131	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MARTINS DA SILVA_ANEXO	Rua Axixá - Asa Branca	Não informado



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 139-2018
---	--------------------

**Aquisição e instalação de bebedouros industriais tipo coluna móvel em aço inox, com 03 (três) torneiras e fornecimento de água gelada e natural, destinado as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com fornecimento parcelado considerando prazo de execução de 12 (doze) meses de acordo a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL: TIPO COLUNA MÓVEL; GABINETE EXTERNO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SERPENTINA EM AÇO INOX; ÁGUA GELADA E NATURAL; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; COM TRÊS TORNEIRAS CROMADAS; COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; GÁS R134A; COM APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; COM MANGUEIRA DE ENTRADA FLEXÍVEL ATÓXICA, PRÓPRIA PARA ÁGUA POTÁVEL; MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA; MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 M DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA X 0,37 PROFUNDIDADE; TENSÃO 127 VOLTS; COM INSTALAÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	200		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>						

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Fornecimento; **sendo concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para cada entrega e instalação.**

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA  
TELEFONE PARA CONTATO  
E-MAIL CORPORATIVO

**DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:  
FUNÇÃO/CARGO:  
TELEFONE:  
E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJDA EMPRESA**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 139-2018
---	--------------------

**Aquisição e instalação de bebedouros industriais tipo coluna móvel em aço inox, com 03 (três) torneiras e fornecimento de água gelada e natural, destinado as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com fornecimento parcelado considerando prazo de execução de 12 (doze) meses de acordo a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL: TIPO COLUNA MÓVEL; GABINETE EXTERNO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SERPENTINA EM AÇO INOX; ÁGUA GELADA E NATURAL; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; COM TRÊS TORNEIRAS CROMADAS; COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; GÁS R134A; COM APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; COM MANGUEIRA DE ENTRADA FLEXÍVEL ATÓXICA, PRÓPRIA PARA ÁGUA POTÁVEL; MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA; MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 M DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA X 0,37 PROFUNDIDADE; TENSÃO 127 VOLTS; COM INSTALAÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	200	R\$ 2.606,67	R\$ 521.334,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 521.334,00</b>



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 139-2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 139-2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob nº \_\_\_\_\_** através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 258-2018, Pregão Presencial nº 139-2018**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Aquisição e instalação de bebedouros industriais tipo coluna móvel em aço inox, com 03 (três) torneiras e fornecimento de água gelada e natural, destinado as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com fornecimento parcelado considerando prazo de execução de 12 (doze) meses de acordo a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 143, § 1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de execução será: 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Fornecimento; **sendo concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para cada entrega e instalação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL: TIPO COLUNA MÓVEL; GABINETE EXTERNO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SERPENTINA EM AÇO INOX; ÁGUA GELADA E NATURAL; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; COM TRÊS TORNEIRAS CROMADAS; COM FILTRO DE CARVÃO	UND	200		R\$	R\$



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

ATIVADO; GÁS R134A; COM APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; COM MANGUEIRA DE ENTRADA FLEXÍVEL ATÓXICA, PRÓPRIA PARA ÁGUA POTÁVEL; MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA; MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 M DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA X 0,37 PROFUNDIDADE; TENSÃO 127 VOLTS; COM INSTALAÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.						
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Dotação - Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC	12.365.047.2265 12.361.047.2040	44.90.52.06 Fonte: 01

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

#### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreeajustáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) a provável vencedora do certame deverá entregar os bebedouros industriais devidamente instalados e em funcionamento nas unidades escolares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão das Ordens de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, § 2º da supramencionada Lei Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

**CPF:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

**CPF:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 139-2018
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 139-2018
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º e 18 - A § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:

**RG e CPF**

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO**  
**CNPJ DA EMPRESA.**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 139-2018
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO X**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 139-2018
---	--------------------

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO XI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS, PARA**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 139-2018
---	--------------------

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, \*\*\*\*\*, portador do RG, nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF, sob o nº \*\*\*\*\* na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo** e **não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA.**